Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.871, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional suplementar e repassar ao Lar Cristão de Adamantina e à Clínica de Repouso Nosso Lar, sob a forma de subvenção, recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o Lar Cristão de Adamantina, sob a forma de subvenção, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para a Clínica de Repouso Nosso Lar, também sob a forma de subvenção, recursos financeiros no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados para as entidades de acordo com o Plano de Trabalho.

§ 2º As entidades deverão prestar contas dos recursos autorizados por esta Lei, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118	10.301.0021.2103 – 3.3.50.43 Subvenções Sociais	F1	15.000,00

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

374	08.244.0025.2179– 3.3.50.43 Subvenções Sociais	F1	100.000,00

Artigo 3º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município